

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

SEBRAE/SE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE CADEIRAS PARA O SEBRAE/SE.**

**ARACAJU/SE
JULHO/2025**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

ATENÇÃO:
A PRESENTE LICITAÇÃO TRAMITARÁ, INTEGRALMENTE,
PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA “LICITANET”,
ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br

PREÂMBULO

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira, designada pela **Portaria n.º 21/2025**, datada de 03/02/2025, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**, em sessão pública, através DA Plataforma Licitanet, no site www.licitanet.com.br, na sala de disputa virtual, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE – Lote Único**, observando as normas contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN n.º 493/2024, de 27/06/2024**, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, conforme **Art. 30, I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024**.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa especializada no fornecimento de 100 (cem) cadeiras para o SEBRAE/SE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Unidade de Administração - UAD e demais Anexos deste Edital.

1.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, amostra que deverá ser entregue devidamente montada na SEDE do SEBRAE/SE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, para conferência das especificações técnicas e qualidade.

2- DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024.

3- DO CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET (www.licitanet.com.br)

3.1. A realização do certame ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 21/07/2025, até às 14h00 do dia 29/07/2025.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 29/07/2025, às 14h30
DISPUTA DE LANCES	Dia 29/07/2025, às 15h00
• Será considerado o horário de Brasília/DF.	

3.2. Este Edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- www.sebrae.com.br/sergipe;
- www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/ e
- www.licitanet.com.br;

3.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4- DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **pedido de esclarecimento** quanto ao ato convocatório do pregão eletrônico, **por meio eletrônico**, através da plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.2. O Sebrae/SE não analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.3. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no **item 4.1** acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.4. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e todas as alterações do Edital será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica da plataforma **LICITANET** – www.licitanet.com.br, no **Portal do Sebrae**, - www.sebrae.com.br/sergipe e no **Canal do Fornecedor** - www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, **por meio eletrônico**, através do site www.licitanet.com.br.

5.1.1. O Sebrae/SE NÃO analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma – **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação.**

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação realizada no edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **ERRATA, ADENDO MODIFICADOR OU NOTA DE ESCLARECIMENTO**, por meio de divulgação no **Sistema Eletrônico LICITANET** – www.licitanet.com.br, **Portal do Sebrae**, – www.sebrae.com.br/sergipe e no **Canal do Fornecedor** – www.scf3.sebrae.com.br/portalc/f/ e vincularão os participantes e o **Sebrae/SE**.

5.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.2. Nota de Esclarecimento é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5.5.3. Errata é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo ou não, reabrir o prazo inicial.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos do **Sebrae/SE** – www.se.sebrae.com.br/sergipe, www.licitanet.com.br e no **Canal do Fornecedor** – www.scf3.sebrae.com.br/portalc/f/, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3. Possuam cadastro junto à LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE – www.licitanet.com.br, devendo ainda atentar para:

6.1.3.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos;

6.1.3.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante;

6.1.3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- I. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- II. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- III. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas.

6.2.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.2.2. As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

6.4. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

6.5. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

6.6. A simples participação neste certame implica:

6.6.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

6.6.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo constantes de sua proposta.

6.7. Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.7.1. Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo **Anexo II**.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “**LICITANET**”, na página eletrônica www.licitanet.com.br.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á, exclusivamente, através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente ocorrerá mediante prévio cadastramento e adesão junto à plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento junto à plataforma **LICITANET** poderão ser obtidas pelos canais abaixo:

A) TELEFONES: (34) 2512-6500 / WhatsApp (34) 3014-6633

B) E-MAIL: contato@licitanet.com.br ou provedor@licitanet.com.br

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico **LICITANET** - www.licitanet.com.br e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.4. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema "**LICITANET**", divulgando data e horário da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITANET (WWW.LICITANET.COM.BR) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS será elaborada e cadastrada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inseridos e/ou anexados no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas", deverão atender às especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE "A", deste EDITAL**.

9.2.1. Caso a empresa opte por inserir sua proposta comercial como anexo, esta não poderá conter qualquer tipo de informação que venha identificar a empresa licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone, endereço de e-mail, ou qualquer outra informação, sob hipótese de desclassificação.

9.3. O valor lançado no sistema **sempre será pelo valor total do LOTE, conforme MODELO DE PROPOSTA constante no ANEXO I, PARTE "C", deste EDITAL.**

9.3.1. O Preço Máximo do Lote está devidamente detalhado no Anexo I, Parte "B", deste Edital.

9.4. O valor proposto deverá considerar todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos encargos, impostos, seguros, taxas, custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como eventual custo adicional ou qualquer outra despesa necessária, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

9.5. A licitante deverá, como proposta, **cotar o valor total**, considerando todo o objeto, conforme **Anexo I, PARTE "C",** deste Edital.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital, cabendo à Pregoeira, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1. A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.8.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br**, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.11. A Pregoeira decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12. Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.13. No mesmo momento que cadastrar a sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, prevista no **ITEM 9.1** deste Edital, a empresa licitante deverá **anexar**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.13.1- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que deverão ser anexados na plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br estão devidamente relacionados no ITEM 13 deste EDITAL.

9.13.2- A ausência de cadastramento da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL e/ou da juntada, no mesmo momento da Proposta, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO da empresa Licitante e/ou Arrematante.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas **PROPOSTAS INICIAIS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no sistema.

10.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**ABERTURA DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ARREMATANTE**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Pregoeira avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e desclassificando no caso contrário.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira.

10.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, a Pregoeira dará início à fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **menor valor**.

10.4.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

10.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão pelo **valor total**, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9. MODO DE DISPUTA (Art. 30, I, Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN Nº 493/2024):

10.9.1 OPÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO:

10.9.1.1 Aberta a sessão, o **modo de disputa aberto** ocorrerá por **10 (dez) minutos**, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.9.1.2 A Pregoeira poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado no **ITEM 10.9.1.1** quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma, ou meio equivalente.

10.9.1.3 Durante o tempo estipulado no **ITEM 10.9.1.1**, antes de sua finalização, o tempo será prorrogado por mais **2 (dois) minutos** a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.

10.9.1.4 Passados **2 (dois) minutos** consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços.

10.9.1.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.

10.9.1.6 Encerrada a disputa de lances, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa.

10.9.1.7 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes, conforme previsto no **ITEM 10.4.3** deste EDITAL.

10.9.1.8 Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

10.9.1.9 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

10.9.1.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.9.1.11 Após o encerramento da disputa de lances, antes de ser declarada vencedora, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor para o lote**.

10.9.1.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.9.1.13 O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão e aos autores dos lances.

10.10 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Pregoeira, ratificada pela autoridade competente, conforme previsto no Art. 7º, §4º, II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024).

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE - Lote Único**.

11.2. A proposta de preços deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

11.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail **licitacao@se.sebrae.com.br**, dirigida à Pregoeira, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preços, a Pregoeira determinará à Licitante que ofertou o lance classificado em primeiro lugar, que encaminhe a **PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**, conforme prazo descrito no **item 12.1**.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências do Edital, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará a subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta/proposta que atenda ao Edital.

11.5. Declarada a licitante vencedora, a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇO(S) REFORMULADA**, conforme modelo constante no **ANEXO I, PARTE “C”, deste Edital, até às 18h00 (dezoito horas) do dia útil seguinte, a contar do término da sessão de lances, ou, da notificação pela Pregoeira.**

12.1.1. A Proposta deverá ser inserida no Sistema de Pregão Eletrônico: **LICITANET - www.licitanet.com.br**, por meio eletrônico (Upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

12.2. A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Deverá conter na proposta a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a referida sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido na notificação, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** serão anexados na Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br, **no momento de cadastramento da Proposta de Preço(s) Inicial**, conforme **subitem 9.13** deste Edital e a seguir estabelecido:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual; ou última Alteração Contratual Consolidada, se houver;

13.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Registro Comercial, em caso de empresa individual.

13.1.1.2. Os documentos descritos no **item 13.1.1** deverão ser apresentados devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício, ou da eleição de seus administradores.

13.1.2. Documento comprobatório do **Sócio(a)/Representante Legal** da Licitante, por meio da apresentação da **cópia da carteira de identidade**;

13.1.3. Caso a licitante se faça representar por procurador credenciado, além do documento comprobatório do representante legal, citado no item anterior, deverá apresentar,

ainda, Carta de Credenciamento, conforme **Anexo II**, ou Procuração, conforme descrito no item 6.7.1 e Carteira de Identidade do Procurador.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

13.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a todos os **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

13.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais. Caso não seja contribuinte do ISS, a licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte;

13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando que a empresa licitante executou fornecimento compatível com o objeto desta licitação e detalhado no **ANEXO I - PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA**, em características e quantidades.

13.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

13.5.1. Declaração de “Aceitação do Edital e de Desimpedimento”, conforme **ANEXO III**, deste edital.

13.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**.

13.5.3. Declaração de que a Licitante é **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme **ANEXO V** do presente instrumento convocatório (**Obrigatoriamente, quando o porte da empresa licitante corresponder a um destes citados**).

13.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por **90 (noventa) dias corridos**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

13.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos **itens 13.1 a 13.4** deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ/MF da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. No decorrer da execução do Contrato, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 20**.

13.8. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Pregoeira.

13.9. A Pregoeira poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10. A Pregoeira analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita *in loco* da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.11.1. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente, o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12. Se a licitante da proposta de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no **ITEM 13** deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Pregoeira inabilitará a referida Licitante e examinará os documentos de habilitação da(s) Licitante(s) subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação, até que sejam atendidas as exigências do edital.

13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014.

13.14. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs, prazo para a regularização de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

13.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 35, do RLCSS – Resolução CDN nº 493/2024**, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para os procedimentos subsequentes e posterior assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

13.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante, ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

13.17. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º, da Lei Complementar N.º 123/2006, a Pregoeira anunciará quando abrirá o prazo no sistema LICITANET para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A Pregoeira, conforme previsto no Sistema LICITANET, assegurará à(s) licitante(s) o prazo mínimo para manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto, a licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, a Pregoeira e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

14.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se a Pregoeira assim achar necessário, motivando nos autos do processo.

14.6. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Diretoria Superintendência, caso seja mantida a decisão anterior.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil, por meio eletrônico via internet, no endereço: **www.licitanet.com.br**.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1. O prazo de vigência e execução contratual será aquele contemplado no **ANEXO VI, MINUTA DE CONTRATO**.

15.2. As condições e o local de entrega dos itens a serem contratados estão devidamente detalhados no **ANEXO I, PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA, deste EDITAL**.

15.3. Caso o **Sebrae/SE** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange ao fornecimento dos itens, poderá recusar sua aceitação.

15.3.1. Quando, por irregularidades perceptíveis na entrega, ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, houver necessidade de substituição, esta deverá acontecer **em até 5 (sete) dias úteis**, contados da solicitação do **Sebrae/SE**.

15.4. O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no **ITEM 20** deste Edital.

15.5. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

15.7. O recebimento definitivo será realizado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Caso o **Sebrae/SE** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Diretora Superintendente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologada esta licitação, o Sebrae/SE convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato.

16.3. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Sebrae/SE.

16.4. Caso a licitante vencedora venha a se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas,

punível com as sanções previstas no **item 20** deste Edital, reservando-se ao Sebrae/SE o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

17. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento, a fiscalização e o atesto da execução do objeto contratado serão realizados pela Unidade de Administração - UAD, do Sebrae/SE, mediante designação por Portaria específica.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

18. DO TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. O preço máximo unitário e total aceitável pelo SEBRAE/SE estão detalhados no **ANEXO I, PARTE “B”**, deste Edital.

18.2. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no **ANEXO VI, MINUTA DE CONTRATO, em sua CLÁUSULA SEXTA**.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão de Licitação.

20.1.1. A multa será recolhida diretamente na Tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as penalidades previstas no **Art. 35, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024**.

20.3. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os serviços em desacordo com este edital e o contrato emitida pelo Sebrae/SE;

c) rescisão;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/SE por até 03 (três) anos.

20.4. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

20.5. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

20.6. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

20.6.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato celebrado pelo Sebrae/SE;

20.6.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

20.6.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

20.6.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

20.6.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução do Contrato;

20.6.6. a dissolução da sociedade;

20.6.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo;

20.6.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.7. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sebrae/SE, pelo prazo de até **3 (três) anos**, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

20.7.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada.

20.8. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

20.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

20.10. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11. As empresas licitantes e/ou contratadas estão submissas, também, às condições de penalidades previstas no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024, conforme transcrito abaixo:

...

“Art. 43. A aplicação da penalidade com abrangência nacional é de competência do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Parágrafo único: A instrução do processo será de competência do SEBRAE/SE e a documentação deverá ser encaminhada ao SEBRAE para aplicação da pena.”

21. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

21.1. A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras.

21.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os requisitos para a execução do objeto a ser contratado.

22.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sebrae/SE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4. Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sebrae/SE.

22.4.1. Conforme estabelecido § 2º do Art. 34 do RLCSS, quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

22.5. A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas neste Edital e no Contrato.

22.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo

licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Pregoeira, e que não causem prejuízo ao Sebrae/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação vigente.

22.10. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN n.º 493/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as empresas participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento.

22.13. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sebrae/SE.

22.14. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15. O(s) preposto(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) não terão vínculo de qualquer natureza com o **Sebrae/SE**.

22.16 A presente licitação é no formato eletrônico, logo, caberá exclusivamente às empresas interessadas e/ou licitantes atentarem, diariamente, para os comandos, avisos, erratas, adendos, despachos, atas, pareceres e demais informações publicadas pela PREGOEIRA junto a plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br. O Sebrae/SE não acatará qualquer tipo de alegação quanto à ausência de conhecimento de informações que efetivamente foram depositadas junto à aludida plataforma.

22.17. Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

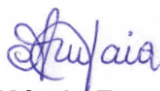
22.18. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	PARTE “A”: TERMO DE REFERÊNCIA
	PARTE “B”: PLANILHA DE ITENS E PREÇOS MÁXIMOS
	PARTE “C”: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO
IV	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
V	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
VI	MINUTA DO CONTRATO

Aracaju/SE, 17 de julho de 2025.



América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL

**ANEXO I – PARTE “A”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Unidade de Administração - UAD**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 100 (cem) cadeiras, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, item **3** e seus subitens deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do mobiliário visa atender às necessidades de substituição de cadeiras assim como de necessidade de atendimento às normas de ergonomia, para os postos de trabalho do SEBRAE/SE.

2.2. A escolha do tipo do mobiliário se dá devido a necessidade de manutenção do padrão utilizado pelo SEBRAE/SE.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Cadeira giratória com apoio de braços.

Quantidade: de 100 (cem).

Cor: preta.

Especificações:

3.1.1. Assento:

- Estrutura do assento em madeira multilaminada;
- Espessura mínima de 12 mm;
- Deve ser em espuma de poliuretano (isento de CFC), com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³).
- Revestimento em couro sintético, na cor preta;
- Largura de 580 mm (± 20mm) e profundidade da superfície do assento de 540 mm (± 20mm);
- Altura Máxima do Produto: 1100 mm;
- Altura Mínima do Assento ao Chão: 470 mm;
- Altura Máxima do Assento ao Chão: 570 mm;
- Base giratória (alumínio);
- Cor: preto;
- Peso suportado: até 120 kg (no mínimo).

3.1.2. Encosto:

- Espaldar com largura de 420mm (±100mm) e extensão vertical de 500mm (±100mm);
- Revestimento: Tela Mesh;
- Estrutura do encosto injetado em polipropileno (isento de CFC);
- Espessura mínima de 45 mm;
- Capa de proteção e acabamento moldada em polipropileno texturizado;
- Bordas arredondadas;
- Revestimento em tecido poliéster, na cor preta.

3.1.3. Mecanismo:

- Regulagem de altura do assento através de tubo selado de gás;
- Mecanismo de inclinação do assento e encosto numa proporção de 1 para 2; ➤ Travamento: com possibilidade mínima de 4 (quatro) posições;
- Regulagem de inclinação do encosto com travamento em, no mínimo, 03 (três) posições;
- Base:
- Tipo: giratória;
- Material: liga de alumínio injetado sob pressão ou aço;
- Rodas: 05 (cinco) rodízios de tamanho mínimo de 50mm com eixo horizontal e vertical de aço;
- Coluna de aço com regulagem de altura: acionamento a gás com no mínimo 100 mm de curso.
- Garantia: Mínimo de 1 (um) ano de garantia, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural e 6 (seis) meses, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal para os demais componentes (componentes em nylon) e acabamento cromado.

3.2. O mobiliário deverá estar em acordo com as exigências técnicas estabelecidas na NR 17.

Imagens meramente ilustrativas:

Cadeira	
---------	---

4. DA AMOSTRA

4.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, amostra que deverá ser entregue devidamente montada na SEDE do SEBRAE/SE, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h, para conferência das especificações técnicas e qualidade.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura, pelas partes, da Autorização de Fornecimento emitida pelo SEBRAE/SE;

5.2. O mobiliário deverá ser entregue montado;

5.3. A entrega deverá ser feita na sede do SEBRAE/SE, localizado na Av. Tancredo Neves, 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12h e das 14 às 17h.

5.4. O prazo de garantia, complementar à garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto;

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a empresa CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o SEBRAE/SE.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.6.1. A Contratada fará a retirada do item com vício no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito após a apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade e RANFS, quando for o caso.

6.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como comprador na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, CNPJ n.º 13.115.183/0001-32.

6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. A Nota Fiscal e demais documentos listados deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE/SE, acessado através do link <https://sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

6.5. Para que SEBRAE/SE realize o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, esta deverá informar Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo (com CEP), telefone e o CPF, nome e e-mail do responsável definido pela CONTRATADA por inserir os documentos supracitados no Portal.

6.6. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

6.7. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, caberá ao SEBRAE/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária.

6.8. Caso haja falha no contexto documental, os documentos serão devolvidos à Contratada pelo SEBRAE/SE, para as devidas adequações e posterior apresentação.

6.9. O prazo para efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias contados a partir do aceite da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será até que se finalizem as entregas do objeto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestora será a gerente Kézia Menezes, lotada da UAD, e o fiscal será Ricardo Silva, funcionário responsável pelo controle de estoque do SEBRAE/SE.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Sebrae/SE para o exercício de 2025, rateado pelo: Projeto “Gestão da Administração Patrimonial” e na Ação “Gestão dos bens móveis”;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

- a) Honrar compromisso firmado, prazos e valores acordados;
- b) Realizar cadastro no portal do SEBRAE/SE, após assinatura do contrato, através do link <https://sgolite.sebrae.com.br/acessoofornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.
- c) Disponibilizar no portal do SEBRAE/SE certidões, NF's e documentos necessários ou solicitados para faturamento;
- d) Entregar material/produto em conformidade com as especificações e exigência deste Termo de referência;
- e) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SEBRAE/SE no prazo máximo de 48 horas.
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.

10.2. DO SEBRAE/SE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Aracaju, 14 de janeiro de 2025.

Carina Marie Alves Santos
Analista da Unidade de Administração

Kézia Menezes
Gerente da Unidade de Administração

ANEXO I - PARTE "B"
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	QTD	Preço máximo Unitário (R\$)	Total Máximo (R\$)
01	Cadeira giratória com apoio de braços. Cor: Preta Especificações: 1.1 Assento ➤ Estrutura do assento em madeira multilaminada; ➤ Espessura mínima de 12 mm; ➤ Deve ser em espuma de poliuretano (isento de CFC), com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³). ➤ Revestimento em couro; sintético, na cor preta; ➤ Largura de 580 mm (± 20mm) e profundidade da superfície do assento de 540 mm (± 20mm); ➤ Altura Máxima do Produto: 1100 mm; ➤ Altura Mínima do Assento ao Chão: 470 mm; ➤ Altura Máxima do Assento ao Chão: 570 mm; ➤ Base giratória (alumínio); Cor: preto; ➤ Peso suportado: até 120 kg (no mínimo). 1.2 Encosto ➤ Espaldar com largura de 420mm (±100mm) e extensão vertical de 500mm (±100mm); ➤ Revestimento: Tela Mesh; ➤ Estrutura do encosto injetado em polipropileno (isento de CFC); ➤ Espessura mínima de 45 mm; ➤ Capa de proteção e acabamento moldada em polipropileno texturizado; ➤ Bordas arredondadas; ➤ Revestimento em tecido poliéster, na cor preta. 1.3 Mecanismo ➤ Regulagem de altura do assento através de tubo selado de gás; ➤ Mecanismo de inclinação do assento e encosto numa proporção de 1 para 2; ➤ Travamento: com possibilidade mínima de 4 (quatro) posições; ➤ Regulagem de inclinação do encosto com travamento em, no mínimo, 03 (três) posições; * * Base: ➤ Tipo: giratória; ➤ Material: liga de alumínio injetado sob pressão ou aço; ➤ Rodas: 05 (cinco) rodízios de tamanho mínimo de 50mm com eixo horizontal e vertical de aço; ➤ Coluna de aço com regulagem de altura: acionamento a gás com no mínimo 100 mm de curso. * Garantia: Mínimo de 1 (um) ano de garantia, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural e 6 (seis) meses, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal para os demais componentes (componentes em nylon) e acabamento cromado.	100 UNID	R\$ 1.587,00	R\$ 158.700,00

ANEXO I - "PARTE - C"
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Ao Sebrae/SE**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

• **OBJETO:** fornecimento de 100 (cem) cadeiras giratórias para o SEBRAE/SE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e tabela abaixo.

DADOS DA LICITANTE PROPONENTE	
NOME EMPRESARIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
Representante Legal que assinará o Contrato	
Dados Bancários para pagamentos	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

Os preços que constituem nossa proposta obedecerão à tabela a seguir:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	QTD	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cadeira giratória com apoio de braços. Cor: Preta Especificações: 1.1 Assento ➤ Estrutura do assento em madeira multilaminada; ➤ Espessura mínima de 12 mm; ➤ Deve ser em espuma de poliuretano (isento de CFC), com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3). ➤ Revestimento em couro; sintético, na cor preta; ➤ Largura de 580 mm (± 20mm) e profundidade da superfície do assento de 540 mm (± 20mm); ➤ Altura Máxima do Produto: 1100 mm; ➤ Altura Mínima do Assento ao Chão: 470 mm; ➤ Altura Máxima do Assento ao Chão: 570 mm; ➤ Base giratória (alumínio); Cor: preto; ➤ Peso suportado: até 120 kg (no mínimo). 1.2 Encosto ➤ Espaldar com largura de 420mm (±100mm) e extensão vertical de 500mm (±100mm); ➤ Revestimento: Tela Mesh; ➤ Estrutura do encosto injetado em polipropileno (isento de CFC);	100 UNID		

➤ Espessura mínima de 45 mm; ➤ Capa de proteção e acabamento moldada em polipropileno texturizado; ➤ Bordas arredondadas; ➤ Revestimento em tecido poliéster, na cor preta. 1.3 Mecanismo ➤ Regulagem de altura do assento através de tubo selado de gás; ➤ Mecanismo de inclinação do assento e encosto numa proporção de 1 para 2; ➤ Travamento: com possibilidade mínima de 4 (quatro) posições; ➤ Regulagem de inclinação do encosto com travamento em, no mínimo, 03 (três) posições; * * Base: ➤ Tipo: giratória; ➤ Material: liga de alumínio injetado sob pressão ou aço; ➤ Rodas: 05 (cinco) rodízios de tamanho mínimo de 50mm com eixo horizontal e vertical de aço; ➤ Coluna de aço com regulagem de altura: acionamento a gás com no mínimo 100 mm de curso. * Garantia: Mínimo de 1 (um) ano de garantia, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural e 6 (seis) meses, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal para os demais componentes (componentes em nylon) e acabamento cromado.			
---	--	--	--

ESTA EMPRESA LICITANTE DECLARA QUE:

- I) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão, sendo automaticamente prorrogada, ressalvado o disposto no **item 11.2.1** do edital em epígrafe;
- II) O prazo de prestação dos serviços será conforme condições expostas no **ANEXO I, PARTE “A” - Termo de Referência** do edital em epígrafe e Contrato a ser celebrado;
- III) Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis para o **período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato;
- IV) Está ciente e **concorda com todos os itens estabelecidos no Edital da licitação em epígrafe, bem como, em seus Anexos, especialmente no ANEXO I, PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA**;
- V) Nos preços ofertados estão inclusas todas as condições e exigências listadas no **ANEXO I, PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA** do edital de licitação em referência;
- VI) Estão inclusos no valor total da proposta: encargos sociais, tributos, impostos, frete, seguro, transportes, hospedagem, alimentação, despesas diretas e indiretas em geral, lucro e demais condições previstas no **ANEXO I, PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA** do edital citado no início desta proposta.

Cidade/UF, de de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO II
DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no **subitem 6.7.1.** do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025 do Sebrae/SE**, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por
CREDENCIA o Sr., portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, para representa-la nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade/UF, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por,
DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que:

- 1) Tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 do Sebrae/SE**, e que compreendeu integralmente e aceita as condições nele estabelecidas;
- 2) Não está impedida ou suspensão de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 3) Não possui empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades federativas;
- 4) Não possui pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 5) Não possui pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
- 6) Temos conhecimento de que a pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento, sabendo que tal vedação não se aplica ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal, conforme previsto no **ART. 73, § 1º e §2º, Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024**.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, elaborado em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, declara, nos termos do **item 13.5.2 do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 do Sebrae/SE**, e, sob as penas da Lei que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Aracaju/SE, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO V
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A (NOME EMPRESARIAL), (informar o tipo de pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ... (endereço completo], neste ato representada pelo(cargo), (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **que se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades ser:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 80.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VI
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**MINUTA DO**
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../2025

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA e por seu Diretor de Administração e Finanças, RAYMUNDO ALMEIDA NETO, doravante designado **Sebrae/SE** e a empresa abaixo indicada, doravante designada CONTRATADA, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e legislação pertinente, celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº **10/2025**, e com as cláusulas e condições que seguem:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL/FUNÇÃO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **fornecimento, pela Contratada, de 100 (cem) cadeiras giratórias para o SEBRAE/SE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Unidade de Administração – UAD, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	QTD	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Cadeira giratória com apoio de braços. Cor: Preta Especificações: 1.1 Assento ➤ Estrutura do assento em madeira multilaminada; ➤ Espessura mínima de 12 mm; ➤ Deve ser em espuma de poliuretano (isento de CFC), com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3). ➤ Revestimento em couro; sintético, na cor preta; ➤ Largura de 580 mm (± 20mm) e profundidade da superfície do assento de 540 mm (± 20mm); ➤ Altura Máxima do Produto: 1100 mm; ➤ Altura Mínima do Assento ao Chão: 470 mm; ➤ Altura Máxima do Assento ao Chão: 570 mm;	100 UNID		

➤ Base giratória (alumínio); Cor: preto; ➤ Peso suportado: até 120 kg (no mínimo). 1.2 Encosto ➤ Espaldar com largura de 420mm (±100mm) e extensão vertical de 500mm (±100mm); ➤ Revestimento: Tela Mesh; ➤ Estrutura do encosto injetado em polipropileno (isento de CFC); ➤ Espessura mínima de 45 mm; ➤ Capa de proteção e acabamento moldada em polipropileno texturizado; ➤ Bordas arredondadas; ➤ Revestimento em tecido poliéster, na cor preta. 1.3 Mecanismo ➤ Regulagem de altura do assento através de tubo selado de gás; ➤ Mecanismo de inclinação do assento e encosto numa proporção de 1 para 2; ➤ Travamento: com possibilidade mínima de 4 (quatro) posições; ➤ Regulagem de inclinação do encosto com travamento em, no mínimo, 03 (três) posições; * * Base: ➤ Tipo: giratória; ➤ Material: liga de alumínio injetado sob pressão ou aço; ➤ Rodas: 05 (cinco) rodízios de tamanho mínimo de 50mm com eixo horizontal e vertical de aço; ➤ Coluna de aço com regulagem de altura: acionamento a gás com no mínimo 100 mm de curso. * Garantia: Mínimo de 1 (um) ano de garantia, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural e 6 (seis) meses, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal para os demais componentes (componentes em nylon) e acabamento cromado.			
---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente contrato é oriundo do **Protocolo Fluig nº 4153** e os documentos abaixo transcritos integram o referido processo:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico Nº **10/2025**, seus Anexos; e
- b) a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**3.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornecer os itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo SEBRAE/SE, de acordo com as quantidades constantes na Cláusula Primeira deste contrato e especificações do Termo de Referência, assegurando a boa qualidade do material fornecido;
- b) reparar ou substituir os bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- c) realizar cadastro no portal do SEBRAE/SE, após assinatura do contrato, através do link <https://sgolite.sebrae.com.br/acessofoornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

- d) disponibilizar no portal do SEBRAE/SE certidões, NF's e documentos necessários ou solicitados para faturamento;
- e) prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SEBRAE/SE no prazo máximo de 48 horas.
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, abstendo-se de subcontratar o objeto deste contrato.
- g) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE**4.1 São obrigações do Sebrae/SE:**

- a) emitir Autorização de Fornecimento;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, de acordo como os termos deste Contrato;
- c) efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA

5.1. A Contratada não poderá ceder, ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia da Diretora Superintendente do Sebrae/SE.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens contratados deverá ser realizada na sede do SEBRAE/SE, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante agendamento com a Unidade de Administração - UAD.

6.2. Os itens deverão ser entregues, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela UAD.

6.3. O mobiliário deverá ser entregue montado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total deste contrato obedecerá à tabela abaixo:

Descrição	QTD	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
Cadeira giratória com apoio de braços, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e Cláusula Primeira deste contrato.	100 Unid		

7.2. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias contados a partir do aceite da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal designado, conforme estabelecido neste Contrato.

7.3. Para realização do pagamento serão necessários os seguintes documentos:

- a) **NOTA FISCAL** contendo as seguintes informações: número do Contrato, especificação do serviço executado, preço total com a dedução dos impostos devidos, indicação do

Banco com o nº da agência e da conta corrente da Contratada e constando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe (CNPJ/MF nº 13.115.183/0001/32) como beneficiário/cliente;

- b) Certidão de **Regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**; e Certificado de **Regularidade do FGTS**;
- c) **RANFS** - para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE, no que couber e naquilo que a legislação fiscal ordenar;

7.4. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar aos documentos para o pagamento, **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

7.5. A Nota Fiscal e os demais documentos descritos acima deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do Sebrae/SE (ou outro sistema definido) no link <https://sgolite.sebrae.com.br/acessofofornecedor> até o dia 20 de cada mês e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pelas Unidades do Sebrae/SE competentes.

7.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos descritos no item 7.3, até o dia 20 do mês, só poderá apresentá-los ao SEBRAE/SE no dia 1º do mês subsequente e com a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura referente a este mês.

7.6. O Sebrae/SE realizará o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, devendo a empresa informar nome completo, CPF e e-mail daquele que será responsável por inserir os seus documentos supracitados, no referido Portal.

7.7. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

7.8. Quando a Contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

7.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

7.10. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

7.11. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, caberá ao SEBRAE/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária.

7.12. É indispensável mencionar o número deste contrato em toda a documentação referente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão realizadas pela Unidade de Administração – UAD, conforme designação em Portaria específica.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Conforme o Art. 42 do RLCSS, a inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual, e, de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste contrato, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução do objeto deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute o objeto contratado em desacordo com o aqui pactuado;
- c)** rescisão;
- d)** suspensão temporária por até **3 (três) anos**, do direito de participar de licitações instauradas pelo Sebrae/SE.

9.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

9.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

9.3.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Contrato;

9.3.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

9.3.3. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

9.3.4 a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

9.3.5 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste Contrato;

9.3.6 a dissolução da sociedade;

9.3.7 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

9.3.8 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.4. Serão motivos de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sebrae/SE, pelo prazo de até **3 (três) anos**, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

9.4.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada.

9.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

9.7. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.8. As empresas licitantes e/ou contratadas estão submissas, também, às condições de penalidades previstas no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, conforme transcrito abaixo:

...

“Art. 43. A aplicação da penalidade com abrangência nacional é de competência do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único: A instrução do processo será de competência do SEBRAE/SE e a documentação deverá ser encaminhada ao SEBRAE para aplicação da pena.”

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e perdurará até o prazo de cumprimento de todas as obrigações pelas partes, levando-se em consideração o prazo de entrega dos itens contratados, de até 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

11.2. Diretrizes de tratamento - A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.2.1. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

11.3. Solicitações de Titulares - A CONTRATADA deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

11.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.5. Conformidade da CONTRATADA - A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

11.6. Monitoramento de conformidade - O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este CONTRATO.

11.7. Propriedade dos Dados - O presente CONTRATO não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir do objeto ora contratado são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

11.8. Atuação restrita - O Sebrae/SE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

11.9. Devolução dos Dados - A CONTRATADA compromete-se a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Sebrae/SE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

11.10. Regresso - Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

11.11. Auditoria - A CONTRATADA reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONTRATO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução CDN Nº 493/2024).

§ 1.º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a esta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Contrato estão garantidos no Orçamento do SEBRAE/SE – 2025, Projeto: “Gestão da Administração Patrimonial” e Ação: “Gestão dos bens móveis”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente **CONTRATO**.

E assim, por se acharem justos e aditados, as partes expressamente concordam em assinar o presente Contrato utilizando e reconhecendo como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE: <https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/auth> admitindo autênticas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Aracaju/SE, de de 2025.

Pelo Sebrae/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Raymundo Almeida Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

(Nome e assinatura do Representante Legal da CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: